



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 17 de outubro de 2022  
(OR. en)

13668/22

AGRI 549  
AGRIFIN 120  
AGRIORG 109  
AGRISTR 75  
DELECT 185

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	17 de outubro de 2022
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	C(2022) 7233 final
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO, de 17.10.2022, que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 da Comissão que complementa o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que estabelece disposições transitórias

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2022) 7233 final.

---

Anexo: C(2022) 7233 final



Bruxelas, 17.10.2022  
C(2022) 7233 final

**REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO**

**de 17.10.2022**

**que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 da Comissão que complementa o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que estabelece disposições transitórias**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. CONTEXTO DO ATO DELEGADO

O Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>1</sup> estabelece um novo quadro jurídico para a política agrícola comum (PAC), a fim de melhorar o cumprimento dos objetivos da União estabelecidos no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Especifica também os objetivos da União a alcançar por meio da PAC e define os tipos de intervenção e os requisitos comuns da União aplicáveis aos Estados-Membros, proporcionando simultaneamente a estes flexibilidade para a conceção das intervenções a realizar nos seus planos estratégicos da PAC no período de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

O Regulamento (UE) 2021/2115 prevê vários tipos de intervenção de desenvolvimento rural. Nessa medida, revoga o Regulamento (UE) n.º 1305/2013<sup>2</sup> do Parlamento Europeu e do Conselho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023. Neste contexto, a Comissão adotou, no Regulamento Delegado (UE) 2022/126<sup>3</sup>, requisitos adicionais, nos termos do Regulamento (UE) 2021/2115, para a conceção das intervenções a especificar nos planos estratégicos da PAC. As regras previstas no referido regulamento substituem as estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014<sup>4</sup> da Comissão. Por motivos de clareza e de segurança jurídica, este último regulamento deve ser revogado, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Uma vez que o Regulamento (UE) 2021/2115 concede aos Estados-Membros maior flexibilidade na conceção das intervenções a prever nos seus planos estratégicos da PAC e, por conseguinte, não prevê as mesmas habilitações que o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, a revogação deve basear-se nas habilitações previstas neste regulamento utilizadas para adotar o Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014.

Em conformidade com o artigo 154.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/2115, o Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 deve, no entanto, continuar a aplicar-se, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, à execução dos programas de desenvolvimento rural até 31 de dezembro de 2025 e às despesas incorridas pelos beneficiários e pagas pelo organismo pagador no âmbito desses programas de desenvolvimento rural até 31 de dezembro de 2025.

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013 (JO L 435 de 6.12.2021, p. 1).

<sup>2</sup> Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 487).

<sup>3</sup> Regulamento Delegado (UE) 2022/126 da Comissão, de 7 de dezembro de 2021, que complementa o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho com requisitos adicionais para determinados tipos de intervenção especificados pelos Estados-Membros nos seus planos estratégicos da PAC para o período de 2023 a 2027 ao abrigo desse regulamento, bem como regras sobre o rácio relativo à norma 1 das boas condições agrícolas e ambientais (BCAA) (JO L 20 de 31.1.2022, p. 52).

<sup>4</sup> Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 de março de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que estabelece disposições transitórias (JO L 227 de 31.7.2014, p. 1).

## **2. CONSULTAS ANTERIORES À ADOÇÃO DO ATO**

Em 3 de outubro de 2022, realizou-se um processo consultivo no âmbito do grupo de peritos para a aplicação do Regulamento Planos Estratégicos da PAC, na qual participaram peritos dos 27 Estados-Membros.

## **3. ELEMENTOS JURÍDICOS DO ATO DELEGADO**

O ato delegado revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014, adotado com base no Regulamento (UE) n.º 1305/2013, dado que este último é revogado com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

# REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO

de 17.10.2022

**que revoga o Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 da Comissão que complementa o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que estabelece disposições transitórias**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1698/2005<sup>1</sup> do Conselho, nomeadamente o artigo 2.º, n.º 3, o artigo 14.º, n.º 5, o artigo 16.º, n.º 5, o artigo 19.º, n.º 8, o artigo 22.º, n.º 3, o artigo 28.º, n.ºs 10 e 11, o artigo 29.º, n.º 6, o artigo 30.º, n.º 8, o artigo 33.º, n.º 4, o artigo 34.º, n.º 5, o artigo 35.º, n.º 10, o artigo 36.º, n.º 5, o artigo 45.º, n.º 6, o artigo 47.º, n.º 6, e o artigo 89.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>2</sup> estabelece um novo quadro jurídico para a política agrícola comum (PAC), a fim de melhorar o cumprimento dos objetivos da União estabelecidos no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Especifica também os objetivos da União a alcançar por meio da PAC e define os tipos de intervenção e os requisitos comuns da União aplicáveis aos Estados-Membros, proporcionando simultaneamente a estes flexibilidade para a conceção das intervenções a realizar nos seus planos estratégicos da PAC no período de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.
- (2) O Regulamento (UE) 2021/2115 prevê vários tipos de intervenção de desenvolvimento rural. Nessa medida, revoga o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.
- (3) Neste contexto, a Comissão adotou, no Regulamento Delegado (UE) 2022/126<sup>3</sup>, requisitos adicionais, nos termos do Regulamento (UE) 2021/2115, para a conceção

<sup>1</sup> JO L 347 de 20.12.2013, p. 487.

<sup>2</sup> Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013 (JO L 435 de 6.12.2021, p. 1).

<sup>3</sup> Regulamento Delegado (UE) 2022/126 da Comissão, de 7 de dezembro de 2021, que complementa o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho com requisitos adicionais para determinados tipos de intervenção especificados pelos Estados-Membros nos seus planos estratégicos da PAC para o período de 2023 a 2027 ao abrigo desse regulamento, bem como regras sobre o rácio relativo à norma 1 das boas condições agrícolas e ambientais (BCAA) (JO L 20 de 31.1.2022, p. 52).

das intervenções a especificar nos planos estratégicos da PAC. Este regulamento delegado substitui as regras atualmente estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014<sup>4</sup> da Comissão.

- (4) Por motivos de clareza e de segurança jurídica, o Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 deve ser revogado com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023. No entanto, em conformidade com o artigo 154.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/2115, deve continuar a aplicar-se, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, à execução dos programas de desenvolvimento rural até 31 de dezembro de 2025 e às despesas incorridas pelos beneficiários e pagas pelo organismo pagador no âmbito desses programas de desenvolvimento rural até 31 de dezembro de 2025,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

***Revogação e disposições transitórias***

O Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 é revogado com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

No entanto, o referido regulamento continua a aplicar-se, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, à execução dos programas de desenvolvimento rural até 31 de dezembro de 2025 e às despesas incorridas pelos beneficiários e pagas pelo organismo pagador no âmbito desses programas de desenvolvimento rural até 31 de dezembro de 2025.

*Artigo 2.º*

***Entrada em vigor***

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 17.10.2022

*Pela Comissão*  
*A Presidente*  
*Ursula VON DER LEYEN*

---

<sup>4</sup> Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014 da Comissão, de 11 de março de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que estabelece disposições transitórias (JO L 227 de 31.7.2014, p. 1).